



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Núcleo de Apoio
Operacional

Memorando.SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO.nº 28/2021

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.

Para: Rita de Cássia Silva Braga e Braga

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto Paranaíba

Assunto: CONVALIDAÇÃO LICENÇA SIMPLIFICADA - LAS/ RAS

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0062538/2021-29].

Prezada Superintendente,

Foram assinadas por engano, pela superintendente da Supram Triângulo Mineiro, Kamila Borges Alves, duas Licenças Ambientais Simplificadas – Modalidade LAS/RAS, com decisão pelo DEFERIMENTO, com prazo de validade de 10 (dez) anos, ambas do município de Coromandel, pertencente a jurisdição da Supram Alto Paranaíba.

- Ronam Machado/Fazenda Figueireda – Mat. 15.361 – Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, - Coromandel/MG – PA nº 5451/2021, Classe 3. Válida até: 29/11/2031.
- Carmem Lucia de Oliveira Martins/ Fazenda Santo Inácio e Buriti, Denominada Água Santa - Mat. 10.758 - Suinocultura, - Coromandel/MG – PA nº 5339/2021, Classe 3. Válida até: 06/12/2031.

Tendo em vista, que as licenças foram deferidas, por atender a legislação vigente e em conformidade com o que determina o Artigo 16 e seguintes do Decreto Estadual 47383/2018 e Artigo 13 e seguintes da DN COPAM 217/2017, sugerimos a convalidação dos atos praticados pela Superintendente da Supram Triângulo.

Atenciosamente,

Ilma Soares da Silva
Diretora de Administração e Finanças
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

Kamila Borges Alves
Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 07/12/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Soares da Silva, Diretora**, em 07/12/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39158964** e o código CRC **48F3D87B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0062538/2021-29

SEI nº 39158964



CERTIFICADO Nº 5451 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RONAM MACHADO

CNPJ/CPF : 004.597.556-68

Empreendimento : Fazenda Figueireda Matrícula 15.361

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Padre José Timóteo número/km 34 Bairro Centro Cep 38550-000 Coromandel - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coromandel (LAT) -18.3805, (LONG) -47.1904

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 5451/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	3.600	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/11/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 29/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 29/11/2021 11:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5451 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria 217094/2021
Uso insignificante 110931/2019

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	3,872	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	150	cabeças
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	235,524	ha



CERTIFICADO Nº 5451 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença





CERTIFICADO Nº 5339 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS

CNPJ/CPF : 054.605.976-76

Empreendimento : FAZENDA SANTO INACIO E BURITI, DENOMINADA AGUA SANTA - MAT. 10.758

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Clarindo Goulart número/km 106 Bairro Centro Cep 38550-000 Coromandel - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coromandel (LAT) -18.5509, (LONG) -47.0529

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 5339/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	3.600	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 06/12/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 06/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 06/12/2021 09:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5339 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria IGAM nº 2107659/21





CERTIFICADO Nº 5339 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Vide Anexos I e II do PU nº38903696





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle
Processual**

Processo nº 1370.01.0062538/2021-29

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2021.

Procedência: Despacho nº 82/2021/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP

Destinatário(s): CONVALIDAÇÃO DE LAS RAS DEFERIDA pela SUPRAM TM

Assunto:

DESPACHO

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba, conforme criação por etapas da unidade administrativa prevista no art.60 do Decreto nº 47.787, de 2019, e no art.43, V, dd a Lei nº 23.304, de 2018;

Considerando a competência na área de jurisdição da SUPRAM AP, ainda que decidida por este ato, está vinculada no que tange análise técnica na SUPRAM TM;

Considerando que com a implementação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba a competência decisória tornou-se absoluta para Licenciamento Ambiental na modalidade simplificado;

Considerando que a Administração Pública pode sanar atos processuais à luz do art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002;

Considerando que a decisão pelo Deferimento foi exarado por Superintendente Regional de Meio Ambiente legalmente investida das competências arroladas no inciso I do § 1º art. 51 do Decreto 47.747/2019;

Considerando assinatura dos Certificados de Licenciamento Ambiental na modalidade Las Ras para o Deferimento nos seguintes Processo

Administrativo de Licenciamento : 5339/2021 e 5451/2021 pela sra Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro,

Opino pela convalidação das Las Ras retromencionadas conforme legislação à luz do item 2 Comunicado Dereg nº 11/2021.

À sua apreciação

PAULO ROGÉRIO DA SILVA

Diretor Regional de Controle Processual
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO TRIÂNGULO MINEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor(a)**, em 08/12/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39242743** e o código CRC **C52EB8AF**.

Referência: Processo nº 1370.01.0062538/2021-29

SEI nº 39242743



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP nº. 51/2021

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2021.

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba, conforme criação por etapas da unidade administrativa prevista no art.60 do Decreto nº 47.787, de 2019, e no art.43, V, da Lei nº 23.304, de 2018;

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;**

Considerando o que dispõe o **art. 3º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018;**

Considerando a competência trazida pelo do **art. 51, § 1º, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019;**

Considerando que a Administração Pública pode sanar atos processuais à luz do art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002;

Considerando que com a implementação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba a competência decisória tornou-se absoluta para Licenciamento Ambiental na modalidade simplificado;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM TM, que sugere o DEFERIMENTO da Renovação da Licença de Operação, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos nos anexos do Parecer Único proferido no feito em epígrafe;

E ainda considerando, nos autos do Despacho 39242743 oriundo da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro da lavra do Diretor Regional de Controle Processual;

Por fim considerando item 2 Comunicado Dereg nº 11/2021;

DECIDO pelo **CONVALIDAÇÃO** das seguintes **LAS RAS DEFERIDAS/ASSINADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO TRIÂNGULO MINEIRO, a saber:**

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RONAM MACHADO CNPJ/CPF : 004.597.556-68 Empreendimento : Fazenda Figueireda Matrícula 15.361 Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Padre José Timóteo número/km 34 Bairro Centro Cep 38550-000 Coromandel - MG Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Coromandel (LAT) -18.3805, (LONG) -47.1904 Fator locacional resultante : 0 Classe predominante resultante : 3 Processo Administrativo Licenciamento : 5451/2021 (CERTIFICADO Nº 5451 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO)

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS CNPJ/CPF : 054.605.976-76 Empreendimento : FAZENDA SANTO INACIO E BURITI, DENOMINADA AGUA SANTA - MAT. 10.758 Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Clarindo Goulart número/km 106 Bairro Centro Cep 38550-000 Coromandel - MG Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Coromandel (LAT) -18.5509, (LONG) -47.0529 Fator locacional resultante : 0 Classe predominante. resultante : 3 Processo Administrativo Licenciamento : 5339/2021 (CERTIFICADO Nº 5339 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO).

Expeça-se o presente ato, publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Patos de Minas-MG, em 08 de dezembro de 2021.

Rita de Cassia Silva Braga e Braga
Superintendente
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAÍBA



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente**, em 09/12/2021, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **39246862** e o código CRC **B4F63A7C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0062538/2021-29

SEI nº 39246862

MINAS GERAIS

armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes ou em sistema de piquetagem ou outro processo de continuação, e/ou filtros de óleo lubrificante; Centrais e postos de recolhimento de embalagens de agrofitos e afins, vazias ou contendo resíduos e Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água - Araguari/MG, PA nº 6188/2021, Classe 3, 7, Ilha Bela Incorporação & Empreendimentos Imobiliários SPE Eireli/Ilha Bela Empreendimentos Imobiliários, - Lotemente do Alto Paranaíba, exceto distritos industriais e similares, - Uberlândia/MG, PA nº 6216/2021, Classe 3, 8, Dêco Auto Posto Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento e instalações de sistemas retallistas, postos flutuantes de combustíveis e estações revendedores de combustíveis de aviação, - Uberlândia/MG, PA nº 6202/2021, Classe 3, 9, ENGAP Concreto Projeto Eireli - ENGAP - Usina De Briçagem / Fazenda São Bento De Ressaça "Sertãozinho" - Mat. 33.113, - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, 120 instalados na área da planta de extração, - Frutal/MG, PA nº 6222/2021, Classe 3,

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro,

09 1567237 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA alteração da condicionante do processo abaixo identificado: 1) Licenciamento Ambiental Simplificado: COPASA - ETE CENTRALINA solicitou por meio de ofício nº 1508/2021 - USCA e Ofício nº 588/2021 - USCA, protocolos em 27/10/2021 a prorrogação do prazo das condicionantes nº 01 e 02, (alteração de prazo de entrega de documentação, alteração de condicionantes e/ou autotratamento) Atividade: E-03-06-9 Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário. Centralina/MG-PA- Nº SEE: 1370.01.0054819-021-86 e 1370.01.0062538-201-89. - Classe 2. Aprovada alteração dos itens nº 01 e 02, do Anexo I (condicionantes), do Parecer Único nº 28694814 (SEI).

Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro,

09 1567151 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna pública a seguinte decisão emitida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, quanto aos requerimentos das Licenças Ambientais abaixo identificadas. Decisão proferida por meio de ofício nº 1508/2021 - Média Idade LAS/RAS, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos. 1) Romam Machado/Fazenda Figueireda - Mat. 15.361, - Sanitização, - Tráfego de bovinos, bubalinos, equinos, caprinos, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, caprinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperecíveis e perenes, silvicultura e cultivo de agroflorestas, - Uberlândia/MG, PA nº 5451/2021, Classe 3, Válida até: 29/11/2031. 2) Carmem Lucia de Oliveira Martins/Fazenda Santa Inácio e Burti, Denominada Água Santa - Mat. 19.751 - Sanitização, - Tráfego de bovinos, bubalinos, equinos, caprinos e caprinos, em regime de confinamento, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, caprinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperecíveis e perenes, silvicultura e cultivo de agroflorestas, - Uberlândia/MG, PA nº 5330/2021, Classe 3, Válida até: 06/12/2031.

João Ritor de Cassia Silva Braga e Irgara,

Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro,

09 1567234 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretoria Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: "Processo nº 52268/2021, Usuário: Antonio José, Gurinhatã, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909748/2021, "Processo nº 19802/2017, Usuário: Tauti Grande Hotel De Araxá E Termas Ltda, Araxá, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909751/2021, "Processo nº 44413/2021, Usuário: Francisco Sérgio, Kendi Shimada, Nova Ponte, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909755/2021, "Processo nº 44414/2021, Usuário: Francisco Sérgio, Kendi Shimada, Nova Ponte, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909756/2021, "Processo nº 44415/2021, Usuário: Francisco Sérgio, Kendi Shimada, Nova Ponte, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909757/2021, "Processo nº 44416/2021, Usuário: Francisco Sérgio, Kendi Shimada, Nova Ponte, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909762/2021, "Processo nº 44419/2021, Usuário: Francisco Sérgio, Kendi Shimada, Nova Ponte, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909764/2021, "Processo nº 44420/2021, Usuário: Francisco Sérgio, Kendi Shimada, Nova Ponte, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909765/2021, "Processo nº 44421/2021, Usuário: Francisco Sérgio, Kendi Shimada, Nova Ponte, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909766/2021, "Processo nº 44422/2021, Usuário: Francisco Sérgio, Kendi Shimada, Nova Ponte, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909767/2021, "Processo nº 44423/2021, Usuário: Francisco Sérgio, Kendi Shimada, Nova Ponte, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909768/2021, "Processo nº 44424/2021, Usuário: Francisco Sérgio, Kendi Shimada, Nova Ponte, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909769/2021, "Processo nº 44425/2021, Usuário: Francisco Sérgio, Kendi Shimada, Nova Ponte, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909770/2021, "Processo nº 52953/2021, Usuário: Hotel Porto Velha Ltda, Tupaciguara, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909774/2021, "Processo nº 52591/2021, Usuário: Olavo Dos Santos, Araguari, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909780/2021, "Processo nº 52596/2021, Usuário: Manoel De Gouveia, Monte Alegre de Minas, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909783/2021, "Processo nº 54254/2021, Usuário: Omar Faria, Jansen, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909784/2021, "Processo nº 55381/2021, Usuário: Valmir Divino, Campina Verde, Defendido com condicionantes, Portaria nº1909785/2021, "Processo nº 55449/2021, Usuário: Altair Antonio, Indianapolis, Defendido com condicionantes, Portaria nº190967/2021, Cancelamentos:

Cancela-se a portaria 1906581/2019 de 25/09/2019, Outorgado: Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba, CNPJ: 86.676.622/0001-00. Motivo: O processo 13011/2012 foi cadastrado em duplicidade. Município: Rio Paranaíba - MG.

Cancela-se a portaria 1905600/2020 de 11/07/2020, Outorgado: Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes, CPF: 015.***.***-04, Curso d'água: Rio Tiçuco. Motivo: O requerente manifestou que não tem mais interesse na captação de água. Município: Inuitaba - MG.

Cancela-se a portaria 1905604/2019 de 23/07/2019, Outorgado: Paulo Carlos Gross, CPF: 538.***.***-08, Curso d'água: Córrego Bebedouro. Motivo: O requerente manifestou que não tem mais interesse na captação de água. Município: Patrocínio - MG.

Retificação: Retifica-se a portaria 1906389/2020 publicada no dia 26/08/2020. Outorgado: Hermenegildo Dória, CPF: 273.***.***-01, Onde se lê: Coordenadas: Latitude: 18°48'06"N, Longitude: 48°08'44"O, Leito-se lê: Latitude: 18°48'06"08"N, Longitude: 48°08'52,40"O. Município: Araguari - MG.

Retificação-se a portaria 1908629/2021 publicada no dia 31/28/2021. Outorgado: Cervejaria Ciudad Imperial S.A., CNPJ: 61.022.003/0001-00, Onde se lê: Vazão liberada (m³/h): 5,90 com tempo de captação de 10,00 horas/dia e 12 meses/ano. Leito-se lê: Vazão liberado (m³/h): 8,08 com tempo de captação de 20,00 horas/dia e 12 meses/ano. Município: Frutal - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 08 de dezembro de 2021.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretoria Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: "Processo nº 42877/2021, Usuário: Ronaldo Luis, Lagoa Formosa, Defendido com condicionantes, Portaria nº2109713/2021, "Processo nº 55304/2021, Usuário: Edson Sousa, Córrego Mandado, Defendido com condicionantes, Portaria nº2109746/2021, "Processo nº 55309/2021, Usuário: Guilherme Piva, Patos de Minas, Defendido com condicionantes,

Portaria nº2109315/2021, "Processo nº 55306/2021, Usuário: Leonardo De Castro, Campos Altos, Defendido com condicionantes, Portaria nº2109549/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 08 de dezembro de 2021.

08 1566572 - 1

PORTARIA IGAM Nº 114 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituto Comissão Gestora Localizada DAC nº 024/2007 Bacía Hidrográfica do Córrego Calbuços, nos Municípios de Paracatu e Unai. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020,

RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Local - CGL - da DAC nº 024/2007 Bacía Hidrográfica do Córrego Calbuços, nos Municípios de Paracatu e Unai, doravante denominada "CGL Bacía Hidrográfica do Córrego Calbuços", composta pelos seguintes usuários, outorgados ou outorgáveis:

Usuários	CPFs / CNPJs
Agropecuária Figueiredo Ltda	18.075.XXX-XX
Cornelio Adriano	194.0X.XXX-XX
Olavo Remigio	324.20X.XXX-XX

Art. 2º - O Comitê da Bacía Hidrográfica do Alto Paranaíba (CBH PN1), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Bacía Hidrográfica do Córrego Calbuços. Parágrafo único - Caso o CBH PN1 não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste de Minas- URGa NOR, realizará a convocação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Fonseca Diretor-Geral do Igam

PORTARIA IGAM Nº 113 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituto Comissão Gestora Localizada DAC nº 012/2007 Bacía Hidrográfica do Córrego Amanhecer, no Município de Araguari, doravante denominada "CGL Bacía Hidrográfica do Córrego Amanhecer", composta pelos seguintes usuários, outorgados ou outorgáveis:

Usuários	CPFs
Alexandre Mansano	766.25X.XXX-XX
Armando Delaporte	073.60X.XXX-XX
Enio Delaporte	032.60X.XXX-XX
Geraldo Bertaglia	413.XXX.XXX-XX
Guilherme Zaramela	396.97X.XXX-XX
João Batista	669.06X.XXX-XX
Jose Bertaglia	413.55X.XXX-XX
Jose Pereira	055.82X.XXX-XX
Leonardo Giolo	099.77X.XXX-XX
Maximiliano José	521.77X.XXX-XX
Nessa Miranda	281.91X.XXX-XX
Nilo Calixto	577.42X.XXX-XX
Norivaldo Piassa	043.65X.XXX-XX
Paulo Sérgio	932.00X.XXX-XX
Pedro Antonio	099.75X.XXX-XX
Valdecir	548.55X.XXX-XX

Art. 2º - O Comitê da Bacía Hidrográfica do Alto Paranaíba (CBH PN1), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Bacía Hidrográfica do Córrego Amanhecer. Parágrafo único - Caso o CBH PN1 não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas do Triângulo Mineiro - URGa TM, realizará a convocação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Fonseca Diretor-Geral do Igam

PORTARIA IGAM Nº 112 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituto Comissão Gestora Localizada DAC nº 005/2007 Bacía Hidrográfica do Ribeirão Ribeiro Bonito, nos Municípios de Caeté e Barão de Cocais. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020,

RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Local - CGL - da DAC nº 005/2007 Bacía Hidrográfica do Ribeirão Ribeiro Bonito, nos Municípios de Caeté e Barão de Cocais, doravante denominada "CGL Bacía Hidrográfica do Ribeirão Ribeiro Bonito", composta pelos seguintes usuários, outorgados ou outorgáveis:

Usuários	CNPJs, e CPFs.
Agropecuária e Horticultura Terra Nova S/A	26.078.XXX-XX
Carlito Fernandes Nunes	456.59X.XXX-XX
Celulose Nipo-Brasileira S/A - CENIBRA	42.278.XXX-XX
Fernando Vilaca Campos	108.87X.XXX-XX
Imamar Agostinho Campos	091.17X.XXX-XX
Milton Fernandes Nunes	030.18X.XXX-XX
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	19.893.XXX-XX
Valério Coelho	251.55X.XXX-XX

Art. 2º - O Comitê da Bacía Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH SF5), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Bacía Hidrográfica do Ribeirão Ribeiro Bonito.

Parágrafo único - Caso o CBH SF5 não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana - URGa CM, realizará a convocação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Fonseca Diretor-Geral do Igam

PORTARIA IGAM Nº 111 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituto Comissão Gestora Localizada DAC nº 004/2006 Bacía Hidrográfica do Córrego Boa Esperança, no Município de Paracatu. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020,

RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Local - CGL - da DAC nº 004/2006 Bacía Hidrográfica do Córrego Boa Esperança, no Município de Paracatu, doravante denominada "CGL Bacía Hidrográfica do Córrego Boa Esperança", composta pelos seguintes usuários, outorgados ou outorgáveis:

Usuários	CPFs / CNPJ
Destilaria Vale do Paracatu Agropecuária S.A.	07.459.XXX-XX
Joquim Santiago	067.91X.XXX-XX
Luz Antonio	336.06X.XXX-XX
Paulo Antônio	214.97X.XXX-XX

Art. 2º - O Comitê da Bacía Hidrográfica do Rio Paracatu (CBH SF7), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Bacía Hidrográfica do Córrego Boa Esperança.

Parágrafo único - Caso o CBH SF7 não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste de Minas- URGa NOR, realizará a convocação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Fonseca Diretor-Geral do Igam

PORTARIA IGAM Nº 106 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituto Comissão Gestora Localizada DAC nº 006/2005 Bacía Hidrográfica do Córrego Sapé, no Município de Araguari. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020,

RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Local - CGL - da DAC nº 006/2005 Bacía Hidrográfica do Córrego Sapé, no Município de Araguari, doravante denominada "CGL Bacía Hidrográfica do Córrego Sapé", composta pelos seguintes usuários, outorgados ou outorgáveis:

Usuários	CPFs / CNPJ
Adilson Rodrigues Ferreira	460.58X.XXX-XX
Agro Rocha Com e Representações Ltda - ME	41.835.XXX-XX
Cosme Rodrigues Macedo	713.49X.XXX-XX
Jara Cunha Amorim Ferreira	034.30X.XXX-XX
Jose Amado Batista de Moraes	331.03X.XXX-XX
Olivia Silva Neto	559.69X.XXX-XX
Serafim Peres	121.22X.XXX-XX

Art. 2º - O Comitê da Bacía Hidrográfica do Alto Paranaíba (CBH PN1), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Bacía Hidrográfica do Córrego Sapé.

Parágrafo único - Caso o CBH PN1 não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas do Triângulo Mineiro - URGa TM, realizará a convocação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Fonseca Diretor-Geral do Igam

Art. 2º - O Comitê da Bacía Hidrográfica do Rio Paracatu (CBH SF7), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Bacía Hidrográfica do Córrego Boa Esperança. Parágrafo único - Caso o CBH SF7 não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste de Minas- URGa NOR, realizará a convocação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Fonseca Diretor-Geral do Igam

PORTARIA IGAM Nº 110 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituto Comissão Gestora Localizada DAC nº 004/2015 Bacía Hidrográfica do Córrego Macaúbas, no Município de Araguari. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020,

RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Local - CGL - da DAC nº 004/2015 Bacía Hidrográfica do Córrego Macaúbas, no Município de Araguari, doravante denominada "CGL Bacía Hidrográfica do Córrego Macaúbas", composta pelos seguintes usuários, outorgados ou outorgáveis:

Usuários	CPFs/CNPJ
Adilson Rodrigues Ferreira	460.58X.XXX-XX
Agro Rocha Com e Representações Ltda - ME	41.835.XXX-XX
Cosme Rodrigues Macedo	713.49X.XXX-XX
Jara Cunha Amorim Ferreira	034.30X.XXX-XX
Jose Amado Batista de Moraes	331.03X.XXX-XX
Olivia Silva Neto	559.69X.XXX-XX
Serafim Peres	121.22X.XXX-XX

Art. 2º - O Comitê da Bacía Hidrográfica do Alto Paranaíba (CBH PN1), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Bacía Hidrográfica do Córrego Macaúbas.

Parágrafo único - Caso o CBH PN1 não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas do Triângulo Mineiro - URGa TM, realizará a convocação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Fonseca Diretor-Geral do Igam

PORTARIA IGAM Nº 109 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituto Comissão Gestora Localizada DAC nº 006/2005 Bacía Hidrográfica do Ribeirão das Araras, no Município de Araguari. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020,

RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Local - CGL - da DAC nº 006/2005 Bacía Hidrográfica do Ribeirão das Araras, no Município de Araguari, doravante denominada "CGL Bacía Hidrográfica do Ribeirão das Araras", composta pelos seguintes usuários, outorgados ou outorgáveis:

Usuários	CPFs/CNPJ
Adelmir Vidal	053.32X.XXX-XX
Bela Construtora Incorporadora Eireli	12.153.XXX-XX
Denise Abraham	602.09X.XXX-XX
Eduardo Abraham	390.26X.XXX-XX
Eusebio Trevisan	120.23X.XXX-XX
Fernando Lara	540.86X.XXX-XX
Francisco Aparecido	807.45X.XXX-XX
Francisco Guilhem	119.99X.XXX-XX
Jose Dallago	120.46X.XXX-XX
Jose Luiz	067.18X.XXX-XX
Juscely Aparecida	301.16X.XXX-XX
Marcos Silva	431.67X.XXX-XX
Minao Sato	149.82X.XXX-XX
Pedro Radzi	127.38X.XXX-XX
Renato Abraham	668.76X.XXX-XX
Roberto Abraham	450.41X.XXX-XX
Sidnei Rondini	099.40X.XXX-XX
Thomaz Vicente	129.02X.XXX-XX
Tonio Adai	725.14X.XXX-XX
Tubertino Sena	394.52X.XXX-XX
Valdecir Marques	003.02X.XXX-XX
Waldemir Ruytiti	890.46X.XXX-XX
Walter Nader	040.88X.XXX-XX
Ysabel Carvalho	828.46X.XXX-XX

Art. 2º - O Comitê da Bacía Hidrográfica do Alto Paranaíba (CBH PN1), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Bacía Hidrográfica do Ribeirão das Araras. Parágrafo único - Caso o CBH PN1 não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas do Triângulo Mineiro - URGa TM, realizará a convocação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Fonseca Diretor-Geral do Igam

PORTARIA IGAM Nº 107 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituto Comissão Gestora Localizada DAC nº 001/2012 Bacía Hidrográfica do Rio Jacaré, nos Municípios de Lagamar e Presidente Olegário. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020,

RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Local - CGL - da DAC nº 001/2012 Bacía Hidrográfica do Rio Jacaré, nos Municípios de Lagamar e Presidente Olegário, doravante denominada "CGL Bacía Hidrográfica do Rio Jacaré", composta pelos seguintes usuários, outorgados ou outorgáveis:

Usuários	CPFs
Jose Calazans Corrêa	273.44X.XXX-XX
Márcio Luis de Laia Souza	845.97X.XXX-XX
Paulo Daniel Fonseca Mavszak	07.08X.XXX-XX
Paulo José da Silva	039.69X.XXX-XX
Valério Correa Peres	029.53X.XXX-XX
Vicente Antônio de Araújo	036.93X.XXX-XX

Art. 2º - O Comitê da Bacía Hidrográfica do Alto Paranaíba (CBH PN1), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Bacía Hidrográfica do Rio Jacaré.

Parágrafo único - Caso o CBH PN1 não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas do Triângulo Mineiro - URGa TM, realizará a convocação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Fonseca Diretor-Geral do Igam

PORTARIA IGAM Nº 106 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituto Comissão Gestora Localizada DAC nº 006/2015 Bacía Hidrográfica do Córrego Sapé, no Município de Araguari. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020,

RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Local - CGL - da DAC nº 006/2015 Bacía Hidrográfica do Córrego Sapé, no Município de Araguari, doravante denominada "CGL Bacía Hidrográfica do Córrego Sapé", composta pelos seguintes usuários, outorgados ou outorgáveis:

Usuários	CPFs
Adilson Rodrigues Ferreira	460.58X.XXX-XX
Agro Rocha Com e Representações Ltda - ME	41.835.XXX-XX
Cosme Rodrigues Macedo	713.49X.XXX-XX
Jara Cunha Amorim Ferreira	034.30X.XXX-XX
Jose Amado Batista de Moraes	331.03X.XXX-XX
Olivia Silva Neto	559.69X.XXX-XX
Serafim Peres	121.22X.XXX-XX

Art. 2º - O Comitê da Bacía Hidrográfica do Alto Paranaíba (CBH PN1), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Bacía Hidrográfica do Córrego Sapé.

Parágrafo único - Caso o CBH PN1 não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas do Triângulo Mineiro - URGa TM, realizará a convocação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Fonseca Diretor-Geral do Igam

PORTARIA IGAM Nº 105 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituto Comissão Gestora Localizada DAC nº 007/2015 Bacía Hidrográfica do Córrego Lagoa Seca, no Município de Araguari. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de